



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/A/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRINHA E A EMPRESA LABORATÓRIO BOMBONATO LTDA – ME, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS LABORATORIAIS – LOTE 01.**

Aos 14 dias do mês de dezembro de 2021, (dois mil e vinte um) o **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.370.087/0001-27, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Praça Antônio Prado, nº 70, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ MARCOS MARTINS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.018.341 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 002.717.838-26, residente e domiciliado na cidade de Barrinha/SP, na Rua Rafael Brunini, nº 75, Vila Recreio, doravante designado, "**CONTRATANTE**", e de outro lado, a empresa **LABORATÓRIO BOMBONATO LTDA – ME**, com sede na cidade de Barrinha/SP, na Avenida Presidente Vargas, nº 527, Centro, inscrita no C.N.P.J.-MF, sob nº 11.121.370/0001-01, neste ato legalmente representada pelo Sr. Ednilson Bombonato, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade R.G. nº 17.201.547 e inscrito no C.P.F. sob nº 188.554.698-00, residente e domiciliado na cidade de Sertãozinho/SP, na Rua Domingos Ferezin, nº 184, Jardim Lopes da Silva, daqui por diante denominada simplesmente "**CONTRATADA**", na presença de duas testemunhas no final assinadas, resolvem aditar o Contrato Administrativo nº 001/A/2021 proveniente do Pregão Presencial nº 001/2021.

**Cláusula 1ª) – DA FUNDAMENTAÇÃO** – Através do Contrato Administrativo nº 001/A/2021, celebrado em 01 de fevereiro de 2021, proveniente do Pregão Presencial nº 001/2021, o Município contratou a empresa acima mencionada para a prestação de serviços destinados à realização de exames médicos laboratoriais – LOTE 01.



Todavia, o quantitativo estimado para a perfeita execução dos serviços em favor dos munícipes não foi suficiente, razão pela qual se faz necessário aumentar o quantitativo inicialmente pactuado, com a finalidade de possibilitar a continuidade da prestação.

Nos termos do expediente representado pelo Ofício de lavra do setor de origem o qual acostamos ao procedimento de origem, ficou caracterizada e justificada a necessidade de continuidade na prestação do objeto do contrato em questão, tendo em vista que o valor estimado não foi suficiente para as necessidades verificadas, e considerando-se que o acréscimo até o limite insculpido no § 1.º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 está entre as prerrogativas oriundas do Poder Discricionário do Prefeito Municipal, que deve zelar pela prestação do serviço público com eficiência, dando, portanto, amparo ao presente aditamento para aumento da quantidade.

O referido expediente obedeceu ao rito normal, recebendo, finalmente, a autorização para a alteração do contrato primitivo.

**Cláusula 2ª) – DO OBJETO** – Tendo em vista a fundamentação a que se refere a cláusula anterior, resolvem as partes, de comum acordo **aditar**, como de fato **aditado** fica, ao Contrato Administrativo nº 001/A/2021 proveniente do Pregão Presencial nº 001/2021, o valor de **R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)**, necessário à perfeita execução dos serviços retromencionados.

**Cláusula 3ª) – DOS RECURSOS FINANCEIROS** – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, classificada e codificada sob n.º:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.05.01.10.302.0027.2.031 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – ficha: 216.

**Cláusula 4ª) – DO AMPARO LEGAL** – O presente termo de Aditamento é formalizado em conformidade como o artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com a alteração recebida pela Lei 9.648, de 27 de maio de 1.998.



**Município**  
**Barrinha**

**Fls** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

**Cláusula 5ª) - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente termo.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante assinadas.

Barrinha/SP, aos 14 de dezembro de 2021.

**JOSÉ MARCOS MARTINS**  
Prefeito Municipal

**LABORATÓRIO BOMBONATO LTDA – ME**  
Ednilson Bombonato

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_